



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.537 DE 23 DE SETEMBRO DE 1.993.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VI
GENTE NA IMPORTÂNCIA DE CR\$.57.000.
000,00 PARA O S.A.A.E. DE AGUDOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar / as dotações orçamentárias abaixo discriminadas na importância de CR\$.57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros reais), para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Agudos:

A D M I N I S T R A Ç Ã O

3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110 - PESSOAL
3111 - Pessoal Civil.....CR\$ 7.000.000,00

O R Ç A M E N T O E M A N U T E N Ç Ã O

3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110 - PESSOAL
3111 - Pessoal Civil.....CR\$ 16.500.000,00
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3120 - Material de Consumo.....CR\$ 5.000.000,00
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 23.000.000,00

E N C A R G O S G E R A I S

4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4300 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4350 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
4354 - Outras Amortizações.....CR\$ 5.500.000,00
Total.....CR\$ 57.000.000,00

Artigo 2º. A presente suplementação será coberta com os recursos providos do excesso de arrecadação a se verificar / no exercício.

Artigo 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de setembro de 1993.